GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031 /2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído pela Medida Provisória nº 1.172/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), o salário mínimo pago ao funcionalismo ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor do horário corresponderá a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual ao Exercício de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições estabelecidas em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio Dep. José Mendonça Bezerra, 02 de maio de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000106
04/05/2023 12:42 - 000000002325

GABINETE DO PREFEITO

Justificativa

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído pela Medida Provisória nº 1.172/2023 e dá outras providências.

A justificativa para o referido repousa na necessidade do reajustamento salarial dos funcionários públicos municipais ativos e inativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que concerne à equiparação do salário mínimo nacional.

Tal ação visa cumprir o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal que dispõe acerca do direito dos trabalhadores que permitam à melhoria da condição social, mediante a aquisição de um salário mínimo, nacionalmente unificado, voltado a atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família.

Diante do exposto e a importância deste projeto, solicitamos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara de Vereadores, por se tratar de relevante interesse público.

Belo Jardim/PE, 02 de maio de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal